PROCURADORIA JURÍDICA
CMS
EXAMINADO E APROVADO
PEDRO GUERRA JÚNIOR
Secretário da PROJUR
Mat. 15.954

CÂMARA MUNICIPAL DE
SALVADOR

PROCESSO Nº 01609/2015
CONTRATO N° 036/2015

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE CESSÃO DE USO DO CARTÃO DE VALE TRANSPORTE ELETRÔNICO-VTE E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CARGA A BORDO PARA PESSOAS JURÍDICAS, DEVIDAMENTE REGISTRADO NO CARTÓRIO DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS DE SALVADOR.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR**, com sede à Praça Thomé de Souza, s/n, nesta Capital, CNPJ nº 14.674.402/0001-86, neste ato representado por seu Presidente, Vereador **PAULO SÉRGIO DE SÁ BITTENCOURT CÂMARA,** devidamente autorizado pelo art. 36, I e XIX da Resolução nº 910/91, publicada no DOM de 16 e 17/05/91 e a empresa **CONSÓRCIO SALVADOR TRANSCARD DE BILHETAGEM AUTOMÁTICA**, com sede na Rua da Alfazema, nº 761, Edf. Iguatemi Business Flat, Sala 205 Bairro Caminho das Árvores, CEP 41820-710, Salvador – Bahia, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 22.267.284/0001-10, neste ato representado pelos **Srs. MARCELO TEIXEIRA FRANCO**, brasileiro, divorciado, gerente de TI, portador do RG nº RG 01197056-13, expedido pela SSP/BA, inscrito no CPF/MF 079.922.115-53, residente e domiciliado na Avenida Euclydes da Cunha nº 766 ap. 502, Bairro da Graça, CEP: 40150-120, cidade Salvador- BA e **NIVALDO FERNANDES OLIVEIRA FILHO**, brasileiro, casado, administrador, devidamente inscrito no Conselho Regional de Administração - CREA/BA, sob o nº RD-7952, inscrito no CPF/MF 391.891.475-53, residente e domiciliado na Rua Manoel Andrade, nº252, apartamento 601, Bairro da Pituba, CEP 41810-815, Salvador-BA, respectivamente, **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente **ADITIVO** com base nas informações exaradas no Processo **PR746/2016**, na Lei 8.666/93, no Decreto Municipal nº 26.023, de 25 de maio de 2016, que dispõe sobre a regulamentação da emissão e comercialização do Sistema de Bilhetagem Eletrônica ou Automática do Município do Salvador e dá outras providências, mediante as cláusulas e condições abaixo estabelecidas.

PROCURADORIA JURÍDICA
CMS
EXAMINADO E APROVADO

PEDRO GUERRA JÚNIOR
Secretário da PROJUR
Mat. 15.954

CÂMARA MUNICIPAL DE
SALVADOR

PROCESSO Nº 01609/2015
CONTRATO Nº 036/2015

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO CONTRATO

O presente instrumento tem por objeto a prorrogação do contrato, visando manter a CESSÃO DO USO dos cartões VTE e a LICENÇA DE USO do PORTAL www.vteonline.com.br, bem como a PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS relativos ao atendimento dos pedidos de Vales-Transporte Eletrônicos através do mecanismo de Carga a Bordo.

Parágrafo Único. A prorrogação tem por base legal a Lei Federal de âmbito Nacional nº. 8.666/93, disposições do inciso II do art. 57.

CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO

Conforme especificado na tabela abaixo, o valor mensal estimado deste contrato é de **R$ 26.426,40 (vinte e seis mil, quatrocentos e vinte e seis reais e quarenta centavos),** concomitantemente que, o valor total estimado é de **R$ 317.116,80 (trezentos e dezessete mil, cento e dezesseis reais e oitenta centavos)**, podendo o valor da tarifa ser reajustado de acordo com os preços e homologado pelo Poder Público.

TABELA QUANTITATIVA DE CARTÕES DE VALES TRANSPORTES				
Quantidade de Cartões VTE	**Quantidade de passagens mensal**	**Valor Mensal Estimado Carregado**	**Valor Mensal Estimado**	**Valor Total Estimado**
182	44	R$ 145,20	R$ 26.426,40	R$ 317.116,80

CLÁUSULA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da execução deste **CONTRATO** correrão a conta do seguinte detalhamento orçamentário fiscal: Projeto/Atividade: 01.031.016.200132 – Manutenção de Serviços Técnicos e Administrativos; Classificação da Despesa – 33.90.49 0.1.00 – Auxílio Transporte.

PROCURADORIA JURÍDICA
CMS
EXAMINADO E APROVADO
PEDRO GUERRA JUNIOR
Secretário da PROJUR
Mat. 15.954

CÂMARA MUNICIPAL DE
SALVADOR

PROCESSO Nº 01609/2015
CONTRATO N° 036/2015

CLÁUSULA QUARTA - PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente aditivo vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura, prorrogável nos termos da legislação vigente.

CLÁUSULA QUINTA – RATIFICAÇÃO:

Ficam ratificadas e em pleno vigor todas as cláusulas e condições do contrato firmado em 09 de setembro de 2015.

E, por estarem assim justas e acertadas, firmam o presente aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas que também assinam, para que se produzam os legais efeitos.

Salvador, 09 de Setembro de 2016.

PAULO SÉRGIO DE SÁ B. CÂMARA

CONTRATANTE

MARCELO TEIXEIRA FRANCO

NIVALDO FERNANDES OLIVEIRA FILHO

CONTRATADA

Testemunhas:

Shirley S. Soltau
CPF: 035.337.095-90

Marenilda Santos
CPF: 827 383 005-53